

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 775/87 - Reautuado em 31-07-91  
INTERESSADA : Edna Mara dos Santos  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as  
disciplinas "Teoria da Literatura" e "Prática  
de Ensino de Língua Portuguesa" na FFCL de  
Santo André.  
RELATOR : Cons. Mario Ney Ribeiro Daher  
PARECER CEE Nº : 1571/91 CETC "D" APROVADO EM 13.11.91  
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santo André indica Edna Mara dos Santos para lecionar, a partir do corrente ano letivo, de 1991 as disciplinas "Teoria da Literatura" e "Prática de Ensino da Língua Portuguesa" no Curso de Letras.

APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1094/91 a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização conforme comprovante de fls 102 a 104.

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Edna Mara dos Santos para lecionar as disciplinas "Teoria da Literatura" e "Prática de Ensino da Língua Portuguesa" na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido Curso de Especialização.

São Paulo, 13 de novembro de 1991

**a) Cons. Mario Ney R. Daher**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

**a) CONS<sup>o</sup> ANTÔNIO CARBONARI NETTO**

***Vice-Presidente***

***no exercício da Presidência***